



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 023/2020

Aprova percentual mínimo dos recursos IGD – PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho – CMASC, no uso que lhe confere a Lei Municipal nº 8.210 de 04 de maio de 2017 consolidada e seu Regimento Interno, em conformidade com a deliberação em reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2020;

Considerando, o Art. 2º do Regimento Interno;

Considerando, o quórum de 14 conselheiros;

Considerando, a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos recursos IGD – PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 2º Encaminhar deliberação para o Gestor do recurso IGD – PBF e IGD-SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho, 04 de setembro de 2020.

Débora Satre
Presidente do CMASC